



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.051

## Concede títulos de cidadãos honorários

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Pelos profícuos serviços prestados a Poços de Caldas, ficam concedidos aos srs. vereadores Edmundo Gouvea Cardilo, Arino Ferreira Pinto, Joffre Rafael dos Santos, Sebastião Tomaz de Oliveira e Adeli no Loro, os títulos de Cidadãos honorários de Poços de Caldas.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes da confecção dos documentos a que se refere o art. anterior, autoriza-se o sr. Prefeito Municipal a abrir o competente crédito especial.

Art. 3º - A entrega do título, citado no art. 1º, será feita em solenidade pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 17 de janeiro de 1963.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal